



Ano II – Edição 01 – janeiro 2021

O presente material informativo da Auditoria Interna (CCI) tem o intuito de compartilhar conhecimentos e boas práticas em gestão pública com a comunidade da UFBA, tendo como principal fonte o [Ementário de Gestão Pública – EGP](#).

Normativos

FERIADOS

[PORTARIA ME Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.](#)

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

OUVIDORIA

[PORTARIA CGU Nº 3.109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.](#)

Altera a Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular da unidade setorial de ouvidoria no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv.

CORREIÇÃO

[PORTARIA CGU Nº 3.108, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.](#)

Altera a Portaria nº 1.182, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular de unidade correcional no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo federal - SisCor.

CONTRATAÇÕES DE TIC e REGISTRO DE PREÇOS

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.](#)

Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

MOVIMENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/ME Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.](#)

Altera a Instrução Normativa SGP/SEDDDG/ME nº 95, de 30 de setembro de 2020, que estabelece orientações e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, quanto à movimentação para composição da força de trabalho de que tratam o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Portaria ME nº 282, de 24 de julho de 2020.

Julgados, pareceres e súmulas

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

[ACÓRDÃO Nº 4061/2020 - TCU – Plenário.](#)

9.6. dar ciência (...) para que atente (...) para a necessidade de, no edital, não incluir cláusulas maculadas pelas seguintes falhas: (...)



9.6.4. não formalização, no edital, dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, contrariando ao disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93 e na Súmula 259/2010 deste Tribunal;[...]

AUDITORIA INTERNA

[ACÓRDÃO Nº 4039/2020 - TCU – Plenário.](#)

9.3. recomendar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do RI/TCU, que (...):

9.3.3. altere o regimento interno (...), a fim de torná-lo aderente às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa 3/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em especial quanto a:

9.3.3.1. instituição de política formalizada de desenvolvimento de competências para auditores internos, em atenção ao item 63 do anexo da Instrução Normativa 3/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

9.3.3.2. definição formal do perfil do auditor interno, com vistas ao estabelecimento dos requisitos de formação e experiência necessários ao bom desempenho da função, em atenção aos itens 60 a 62 do anexo da Instrução Normativa 3/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

9.3.3.3. inserção, no planejamento de atividades da Auditoria Interna, de metas e indicadores de desempenho, bem como cronograma financeiro, com vistas a garantir que os recursos humanos, financeiros e tecnológicos sejam suficientes, apropriados e eficazmente aplicados, em atenção ao item 100 do anexo da Instrução Normativa 3/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;[...]

GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

[ACÓRDÃO Nº 4039/2020 - TCU – Plenário.](#)

9.5. dar ciência (...) de que: (...)

9.5.4. a implementação dos arranjos institucionais exigidos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 1, de 2016, relacionados à gestão de riscos, aos controles internos e à governança, compreende necessariamente a adoção das seguintes medidas: i) criar o Comitê de Governança, Riscos e Controles, na forma estabelecida no art. 23 da IN MP/CGU 1, de 2016; e ii) definir e publicar a política de gestão de riscos da Universidade, a que se refere o art. 17 da IN MP/CGU 1, de 2016;[...]

Informativos, atos e publicações científicas

GESTÃO DE RISCOS

[Gestão de riscos no setor público: Uma proposta de modelagem do processo da UFAM.](#)

REPOSIÇÃO AO ERÁRIO e DESCONTO EM FOLHA

[NOTA TÉCNICA SEI No 58991/2020/ME](#) - Possibilidade de a Administração Pública Federal, descontar na folha de pagamento do servidor, o que for devido a título de reposição ao erário, respeitado o devido processo legal, que garanta o contraditório e a ampla defesa, acerca do reconhecimento do débito e [OFÍCIO CIRCULAR SEI No 4639/2020/ME](#) - Procedimentos a serem adotados, pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, para a reposição de valores ao erário.